

# Passageiros desembarcados nos Açores caíram 12,7% em Maio

Os aeroportos dos Açores receberam 186.824 passageiros desembarcados em Maio de 2026, menos 12,7% do que no mesmo mês do ano anterior, segundo os dados divulgados pelo Serviço Regional de Estatística dos Açores (SREA), no destaque mensal sobre transportes aéreos. A quebra foi sentida em todos os tipos de voo. Nos voos interilhas, que continuaram a representar a maior fatia do movimento de passageiros desembarcados, chegaram aos aeroportos da Região 81.790 passageiros, menos 6,1% em termos homólogos. Nos voos territoriais, isto é, ligações com origem ou destino em Portugal Continental ou na Madeira, desembarcaram 76.751 passageiros, o que corresponde a uma descida de 17,6%. Já os voos internacionais registaram 28.283 passageiros desembarcados, menos 16,3% face a Maio de 2025.

De acordo com o SREA, os voos interilhas concentraram 43,8% do

total de passageiros desembarcados nos Açores em Maio, seguindo-se os voos territoriais, com 41,1%, e os voos internacionais, com 15,1%.

O movimento de passageiros embarcados também recuou. Em Maio, embarcaram nos aeroportos dos Açores 184.184 passageiros, menos 12,3% do que no mesmo mês do ano anterior. Nos voos interilhas foram contabilizados 82.664 passageiros embarcados, uma redução homóloga de 5,3%. Nos voos territoriais embarcaram 76.225 passageiros, menos 18,3%, enquanto nos voos internacionais o número de passageiros embarcados foi de 25.295, traduzindo uma descida de 14,3%. Por ilha, apenas o Corvo registou uma variação homóloga positiva no número de passageiros desembarcados, com uma subida de 27,5%. Todas as restantes ilhas apresentaram quebras: São Miguel recuou 16,3%, Terceira 9,6%, São Jorge 8,8%, Flores 8,2%, Santa Maria 7,3%, Faial



4,7%, Graciosa 3,9% e Pico 2,9%.

São Miguel manteve-se como a principal porta de entrada aérea da Região, com 108.302 passageiros desembarcados em Maio, o equivalente a 58,0% do total regional. Seguiram-

se a Terceira, com 38.355 passageiros, representando 20,5% do total, o Faial, com 12.779 passageiros, ou 6,8%, e o Pico, com 10.170 passageiros desembarcados, correspondentes a 5,4%.

## Governo prolonga programa com dotação de 7 milhões para compensar custos da ultraperiferia no transporte de produtos regionais

O Governo dos Açores vai manter em 2026 o Programa de Apoio de Acesso aos Mercados, com uma dotação máxima de 7 milhões de euros, destinada a comparticipar os encargos suportados pelas empresas regionais com o transporte de produtos açorianos entre ilhas e da Região para o exterior.

A medida consta da Resolução do Conselho do Governo n.º 74/2026, publicada ontem em Jornal Oficial.

O executivo justifica a continuidade do programa com a especificidade geográfica dos Açores enquanto região ultraperiférica, que continua a impor encargos acrescidos às empresas, sobretudo no transporte de bens e no acesso regular aos mercados. Segundo o diploma, estes custos estruturais condicionam a competitividade externa do tecido empresarial açoriano e justificam medidas públicas de compensação.

Criado em 2023 e renovado em 2024 e 2025, o programa é agora prolongado para o ano económico de 2026, num contexto que o Governo Regional descreve como marcado por pressões persistentes sobre os custos de transporte e por factores externos de instabilidade. O objectivo é assegurar continuidade às empresas beneficiárias e estabilidade nas suas estratégias comerciais.

O apoio financeiro assume a forma de subvenção não reembolsável e pode atingir até 90% das despesas elegíveis. Contudo, o regulamento fixa limites máximos por beneficiário: 200 mil euros por ano e 400 mil euros num período de três anos. No caso das organizações de produtores, estes dois limites têm uma majoração de 10%.



As despesas elegíveis abrangem fretes marítimos ou aéreos, taxas portuárias e aeroportuárias, despesas com estiva e handling nos portos e aeroportos de origem e destino, manuseamento e armazenagem temporária directamente relacionados com a rota dos produtos, bem como seguros de mercadoria e de expedição. Ficam excluídos os montantes relativos ao IVA, facturas emitidas há mais de um ano, despesas não discriminadas em factura e encargos de expediente ou outros serviços de apoio que não estejam previstos no regulamento.

Apesar da renovação do programa, o diploma mantém uma exclusão: não são elegíveis as despesas relacionadas com o transporte de produtos lácteos e de produtos do sector da panificação e pastelaria entre São Miguel e Terceira e, a partir destas ilhas, para as restantes ilhas do arquipélago. O Governo Regional justifica esta op-

ção com a necessidade de garantir a sustentabilidade orçamental da medida e uma distribuição equilibrada dos apoios entre os diferentes sectores económicos.

Podem beneficiar do programa empresários em nome individual, estabelecimentos individuais de responsabilidade limitada, sociedades comerciais, cooperativas e agrupamentos complementares de empresas que exerçam actividade nos Açores.

O regulamento exclui, no entanto, entidades com actividade na produção de produtos agrícolas abrangidos pelo Anexo I do Tratado sobre o Funcionamento da União Europeia, bem como empresas dos sectores siderúrgico, das fibras sintéticas, dos transportes, da energia, do carvão, da pesca, das actividades financeiras ou de seguros, entre outras situações previstas no diploma.

A gestão do programa cabe à Direc-

ção Regional do Empreendedorismo e Competitividade (DREC), responsável pela análise dos pedidos de pagamento e pela proposta de atribuição dos apoios

As candidaturas são submetidas através de formulário electrónico na plataforma [empresas.azores.gov.pt](http://empresas.azores.gov.pt), podendo cada beneficiário apresentar até seis pedidos de pagamento durante o ano económico.

A Direcção Regional do Empreendedorismo e Competitividade tem 30 dias para elaborar a proposta de decisão após a apresentação do pedido de pagamento, prazo que pode ser suspenso se forem solicitados esclarecimentos complementares ao beneficiário. Nesses casos, a empresa tem 10 dias úteis para responder, sob pena de desistência do processo.

Os apoios são concedidos por despacho do Secretário Regional das Finanças, Planeamento e Administração Pública e publicados no Jornal Oficial da Região Autónoma dos Açores. O pagamento é feito por transferência bancária para a conta indicada pelo beneficiário.

O diploma estabelece ainda regras de controlo e incumprimento. Os beneficiários ficam obrigados a conservar, durante cinco anos após o pagamento do apoio, todos os documentos comprovativos das informações prestadas e das despesas realizadas.

A prestação culposa de falsas declarações pode levar à exclusão do pedido, à extinção do direito ao apoio ou ao reembolso das verbas recebidas, além de impedir o beneficiário de se candidatar ao programa durante três anos.